DPE/MA
FOLHA Nº 07
PROC. Nº 444/21
RUB.
Protocolo

DE(A): MARCIO REGINO MENDONÇA WEBA, brasileiro, ex-prefeito do município de Araguanã MA, CPF nº 736.441.103-87, em local ignorado ou incerto.

FINALIDADE: CITAR para oferecer contestação, por petição, que poderá ser instruída com documentos e justificações, dentro do prazo de 15 (QUINZE) DIAS (Lei n. 8.429/92, art. 17 § 9º), de conformidade com a decisão e despacho proferidos nos autos em epígrafe, a seguir transcritos: 1º Decisão: "(...) ANTE O EXPOSTO, recebo a petição inicial. Determino a citação do Réu para oferecer resposta (LIA 17 § 9), advertindo-o de que eventual disposição de patrimônio verificada após o ajuizamento da ação poderá ser reconhecida como fraude à execução por este Juízo. (a) JOSÉ CARLOS DO VALE MADEIRA, MM. Juiz Federal da 5ª Vara". 2º DESPACHO: "Defiro o pedido de citação editalícia do Réu formulado pelo Autor, devendo o respectivo edital ser publicado unicamente nos moldes do novel CPC. É que, nada obstante este Juízo já ter decidido, em autos específicos, como, por exemplo, ações monitórias em face de réus residentes no interior do Estado, que a publicação também deveria se dar em jornal de circulação no Estado, tal situação não é a que se apresenta nos autos. (a) JOSÉ CARLOS DO VALE MADEIRA, MM. Juiz Federal da 5ª Vara". CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei.

ADVERTÊNCIAS: 1) Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo Autor;

2) No caso de revelia, será nomeado curador especial ao réu;

3) O presente Edital será afixado em local de costume na sede deste Juízo e publicado na forma da lei, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os vinte dias acima anotados, contados na forma dos arts. 231, IV c/c 257, III do CPC (Lei 13.105/2016).

SEDE DO JUÍZO: Fórum "Ministro Carlos Alberto Madeira" - Avenida Senador Vitorino Freire, Edifício Sede, nº 300, Areinha, São Luís/MA, 4º Andar. CEP: 65.031-900. Fone: (098) 3214.5782; Horário de expediente: 09:00 às 18:00 horas. e-mail: 05vara.ma@trf1.jus.br

Expedido nesta cidade de São Luís, aos 06/07/2017. Eu, (Cláudia Celma Santos de Miranda), Diretora da Secretaria da 5ª Vara, fiz digitar e subscrevo.

JOSÉ CARLOS DO VALE MADEIRA
Juiz Federal

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

CONTRATO

RESENHA Nº 329/2017. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059/2017 - PROCESSO Nº 118/2017. PARTES: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e W & M PUBLICIDADE LTDA - EPP. CNPJ: 01.627.405/0001-45. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de publicação de avisos de licitação e de outras matérias de interesse da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em jornais de grande circulação diária no Estado. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UG: 080101, Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.0001, PI: Manutenção, ND: 339039.47, FR: 0301000000. VALOR TOTAL: O valor global estimado é de R$ 16.146,00 (dezesseis mil, cento e quarenta e seis reais). DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. ASSINATURA: Defensoria Pública do Estado do Maranhão e W & M Publicidade Ltda - EPP. ARQUIVAMENTO: Pasta Resenhas - Contratos 2017. São Luís, 09 de agosto de 2017.- DPE/MA.

TERMOS DE COMPROMISSO

RESENHA Nº 0327/2017. PROCESSO Nº 0833/2017. DE DESLIGAMENTO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO DE Nº 079/2016 - DPE/MA. PARTES: A Defensoria Pública do Estado em São José de Ribamar e Quilza da Silva e Silva. OBJETO: Desligamento de Estagiário. DATA DO DESLIGAMENTO: 08/08/2017. ARQUIVAMENTO: Pasta de resenhas 2017/Desligamento. São Luís, 09 de agosto de 2017. João Marcelo de Medeiros Moreira - Assessoria Jurídica - DPE/MA.

RESENHA Nº 0328/2017. PROCESSO Nº 0829/2017. DE DESLIGAMENTO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO DE Nº 101/2015 - DPE/MA. PARTES: A Defensoria Pública do Estado do Maranhão e Amanda Sabrina Lemos de Sousa. OBJETO: Desligamento de Estagiário. DATA DO DESLIGAMENTO: 01/08/2017. ARQUIVAMENTO: Pasta de resenhas 2017/Desligamento. São Luís, 09 de agosto de 2017. Betânia França Alves de Almeida - Assessoria Jurídica - DPE/MA.

ESTADO DO MARANHÃO
DIÁRIO DA JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça

Defensor Público-Geral do Estado
Presidente do TRT

CASA CIVIL

Diretora Geral do Diário Oficial

Diário da Justiça agora na Internet: www.diariooficial.ma.gov.br

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

TABELA DE PREÇOS

1 - As assinaturas do D.O. poderão ser feitas diretamente na Unidade de Gestão do Diário Oficial ou solicitadas por telefone ou correio, e valem a partir da sua efetivação.
2 - Os suplementos, não estão inclusos nas assinaturas. O envio deste é opcional e está condicionado ao pagamento de 10% sobre o valor da assinatura.

Digitalizado com CamScanner